



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SEPAT

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que é a única autorizada por meio de concessão no Distrito Federal este serviço.

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, sujeitos à concessão governamental, são fundamentais para o funcionamento regular de um órgão público, o que torna as suas contratações obrigatórias.

Portanto, inviável é a competição e resta justificada a necessidade da contratação, a razão da escolha do fornecedor e do preço praticado (tabelado). Logo, trata-se de caso de inexigibilidade da licitação e se amolda aos requisitos do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO / QUANTITATIVOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Foi realizado uma estimativa de consumo médio anual, utilizando a unidade de medida (M^3) dos últimos 3 anos, conforme Planilha de Estimativa do Consumo CAESB 2492705, chegando ao resultado de $8.689 m^3$. Contudo, devido a excepcionalidade da pandemia de COVID-19 nos anos 2020 e 2021, a Diretoria de Administração optou por adotar o **valor médio anual de $10.000 m^3$** , que corresponde a média, arredondada, do ano de 2019. Enfatizamos que no ano de 2019 esta Corte estava realizando 100% de suas atividades de forma presencial.

A cobrança da tarifa de água e esgoto é pelo consumo aferido no hidrômetro, sendo os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto remunerados por preços públicos, definidos em regime tarifário previsto em lei, desnecessária a apresentação de justificativa de preço, eis que deve a Administração se submeter ao regime tarifário que lhe é imposto segundo sua categoria de usuário (Lei Distrital nº 442/1993).

4 – LOCAL DO FORNECIMENTO

0 fornecimento de água e esgoto dos Edifícios Sede, Garagem

Oficial Norte, Arquivo (SIA) e Imóveis Funcionais desocupados, relativa ao exercício 2022 até o exercício de 2026.

5 - FONTE DE RECURSOS

As despesas correrão à conta de dotação referente à Lei Orçamentária da Justiça Militar da União, para o exercício 2022, mediante emissão de nota de empenho, a cargo do seguinte programa de trabalho:

Programa de Trabalho 167544 – Julgamento de Processos (P.O.), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Encargo nº 11.01.00.00.000– Serviço de Água e Esgoto.

6 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor **total** estimado para os 60 meses de contratação, tomando-se por base uma projeção segura de reajuste anual, na casa de de 10% ao ano nos exercícios de 2022 até 2026, é de:

- R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais) para o exercício de 2022;

- R\$ 303.600 (Trezentos e três mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023;

- R\$ 333.960 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais) para o exercício de 2024;

- R\$ 367.356 (Trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de 2025;

- R\$ 404.092 (Quatrocentos e quatro mil, noventa e dois reais) para o exercício de 2026;

7 – DA VIGÊNCIA

Por tratar-se de serviço contínuo, o prazo de vigência do contrato previsto neste projeto será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de expedição da Nota de Empenho referente ao exercício 2022.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

9 – DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir Nota de Empenho;

9.2 - Atestar a Nota Fiscal apresentada pelo contratado;

9.3 - Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e no prazo estabelecido no item 8.

10 – DEVERES DO CONTRATADO

10.1 - Acusar recebimento da Nota de Empenho.

10.2 - Entregar o serviço no prazo, no local, em conformidade com a especificação e nas demais condições exigidas neste Projeto Básico;

10.3 - Cumprir os horários de funcionamento da Contratada ou os horários acordados;

10.4 - Após a entrega do serviço, entregar a Nota Fiscal/Fatura com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

11 – DO CONTRATO

A contratação se efetivará mediante Contrato de Prestação de Serviço Público de Água e Esgoto com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 21/01/2022, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/01/2022, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2491951** e o código CRC **C3CFB98E**.

2491951v20

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>